



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 1 de 76

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	56
Contratos	56
Outros Atos	70

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

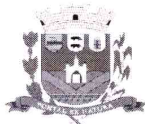
Ano IX | Edição nº 1445

Página 2 de 76

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 010/2024.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao cargo de provimento concursado, os Servidores
Municipais abaixo, deixando de ocupar a função de **gestor escolar**:

Servidor Municipal	Cargo Concurado
Aline Cristina Pereira Castro	Coordenador Pedagógico
Ariane Pavaneli Silva Pugin	Professor de Educação Básica I
Caroline Godinho Cantolini de Souza	Professor de Educação Básica I
Deise Aparecida Jacomini Pereira	Professor de Educação Básica I
Edmilson dos Reis Severino	Professor de Educação Básica I
Elaine dos Santos	Coordenador Pedagógico
Inês Mantovani Souza Boita	Professor de Educação Básica I
Josélia Paes Pereira Bregge	Coordenador Pedagógico
Luciana Temponi Domingues	Professor de Educação Básica I
Maria Cristina Leme	Professor de Educação Básica I
Maria do Socorro Nogueira	Professor de Educação Básica I
Melice Aparecida Pereira da Silva	Professor de Educação Básica I
Rosângela Mininel Oliveira	Professor de Educação Básica I
Rosimeire Michelin	Professor de Educação Básica I
Sandra Helena Nascimento Michieletto	Prof. de Educação Básica II – Educação Artística
Vanessa Luzia Vieira	Professor de Educação Básica I

Artigo 2º Retornar ao cargo de provimento concursado, os
Servidores Municipais abaixo, deixando de ocupar a função de **Professor Coordenador**.

Servidor Municipal	Cargo Concurado
Anita Ernestina Rodrigues Lucato	Coordenador Pedagógico
Eronisia Raymundo da Silva Rosa	Professor de Educação Básica I
Elizabeth Juvenal de Souza Vieira	Professor de Educação Básica I
Flávia Moraes do Gando Jacomini	Professor de Educação Básica I
Luisa Carla de Freitas Câmara	Professor de Educação Básica I
Marcela Gironi Calsavara	Professor de Educação Básica I
Milena Moraes Mengual Ravagnani	Professor de Educação Básica I
Rita Aparecida Pedro Portela	Professor de Educação Básica I
Sandra Regina Segundo	Professor de Educação Básica I
Silvia Rodrigues Madureira Costa	Professor de Educação Básica I
Suziane Rodrigues Moura	Professor de Educação Básica I
Waldimara Aparecida Fonseca Bizarri Duarte	Professor de Educação Básica I



DIÁRIO OFICIAL

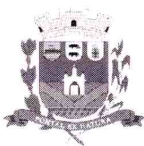
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 3 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 3º Retornar ao emprego público de Diretora de Escola, de provimento efetivo, a Servidora Municipal **Joana Ap. Galhardi Colombo**, deixando de ocupar a função correlata ao Magistério conforme a Portaria Nº 042 de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 4 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 011/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Aline Cristina Pereira Castro**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI. Prof.ª Sandra Mara Malvas**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 5 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

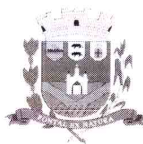
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 6 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 012/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Anita Ernestina Rodrigues Lucato**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI Prof.ª Magda Contart dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

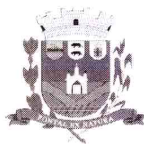
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 7 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 8 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 013/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Ariane Pavaneli Silva Pugin**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEIEF. Profª. Márcia Aparecida César Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

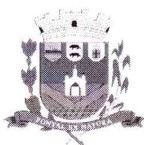
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 9 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

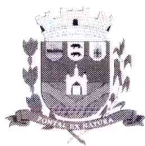
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 10 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 014/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Caroline Godinho Cantolini de Souza**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEIEF. Maurílio Biagi**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

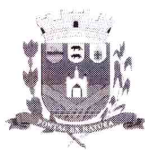
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 11 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 18 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

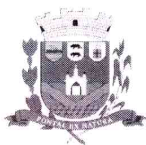
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 12 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA nº 015/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO PROFESSORA COORDENADORA
CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Daiany Cristina de Almeida**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEI. Prof.ª Ida Venturelli Mengual**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do



DIÁRIO OFICIAL

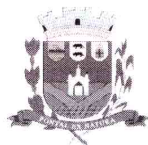
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 13 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 14 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 016/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTOR ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação do candidato selecionado para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Edmilson dos Reis Severino**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestor Escolar da **EMEF. Prof. Alvenir Domingues (EJA) /Adélia Frascino (Vila Walter Becker)**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato do Gestor Escolar designado por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º O servidor designado perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, o Gestor Escolar designado por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 15 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

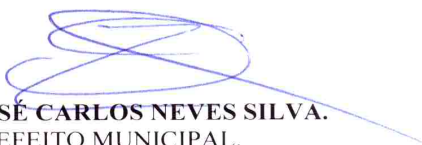
Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 16 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 017/ 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO PROFESSORA COORDENADORA
CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Elisangela Valéria Maldonado**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEF. Prof.ª Esméria Silva Andruccioli**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 17 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

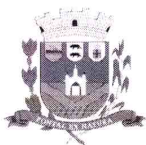
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 18 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 018/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE PROFESSORA COORDENADORA
CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Eronísia Raymundo Silva Rosa**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEF. Prof. Alvenir Domingues**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 19 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

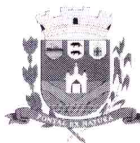
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 20 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA nº 019/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Flávia Moraes do Gando Jacomini**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEF. Prof.ª Josepha Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 21 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 22 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 020/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE
PROFESSORA COORDENADORA CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Iara Nabarro da Silva**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEIEF. Maurílio Biagi**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

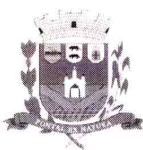
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 23 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 24 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA nº 021/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Inês Mantovani Souza Boita**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI. Lázara Garcia de Castro Neves**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 25 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 26 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 022/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE PROFESSORA COORDENADORA
CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Lidiane Fachini**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEF. Prof. Alvenir Domingues**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 27 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 28 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 023/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Luciana Temponi Domingues**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEIEF. Mário Pedro**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 29 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 30 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 024/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE PROFESSORA COORDENADORA
CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Luísa Carla de Freitas Câmara**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEIEF. Mário Pedro**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 31 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

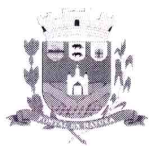
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 32 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 025/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE PROFESSORA
COORDENADORA CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Marcela Gironi Calsavara**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEL Lázara Garcia de Castro Neves**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

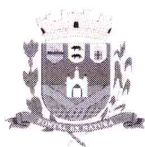
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 33 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

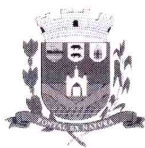
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 34 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 026/ 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Maria Cristina Leme**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI. Prof.ª Ida Venturelli Mengual**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

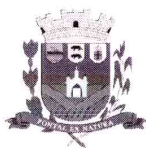
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 35 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 36 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA nº 027/ 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Maria Socorro Nogueira**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **CCI. Maria Lúcia Lacerda Biagi Americano**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 37 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 38 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA nº 028/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Melice Aparecida Pereira da Silva**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEF. Wagner Luciano da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 39 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 40 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 029/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Milena Moraes Mengual Ravagnani**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEF. Prof.ª Esméria Silva Andrucio**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

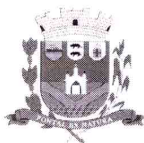
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 41 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 42 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 030/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR
CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Rosângela Mininel Oliveira**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI. Profª. Dirce de Oliveira Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 43 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 44 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 031/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Rosimeire Michelin Figueiredo**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI. Francisco Galvão**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 45 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

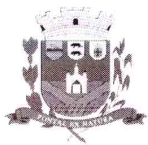
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 46 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 032/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Sandra Helena Nascimento Michieletto**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **Creche EMEI. Prof.ª Valéria Cristina Damião Bidóia**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

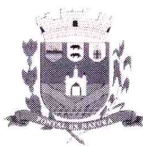
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 47 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

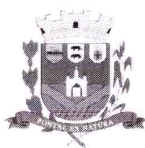
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 48 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 033/2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A
FUNÇÃO DE PROFESSORA COORDENADORA
CONFORME ESPECIFICA.”

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Silvia Rodrigues Madureira Costa**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da CCI. **Maria Lúcia Lacerda Biagi Americano**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 49 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 50 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 034/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
PROFESSORA COORDENADORA CONFORME
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Suziane Rodrigues Moura**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEF, Prof.ª Josepha Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

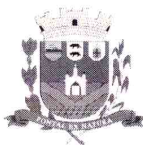
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 51 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 52 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 035/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Vanessa Luzia Vieira**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **Creche Pró-Infância Prof.ª Elisabeth Buchala Silva dos Reis**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 53 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

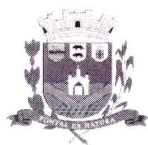
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 54 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 036/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA COORDENADORA CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Waldimara Aparecida Fonseca Bizarri Duarte**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **EMEI. Prof.ª Sandra Mara Malvas**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 55 de 76



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 56 de 76

Licitações e Contratos

Contratos



CONTRATO B2B - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/000050/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E MUNICIPIO DE PONTAL

SÍNTESE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria.

VALOR: R\$ 41.160,00 (*quarenta e um mil, cento e sessenta reais*)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (*seis*) meses, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, por intermédio de seu Escritório Regional de Ribeirão Preto, com sede na rua Inácio Luiz Pinto, 280, bairro Alto da Boa Vista – CEP 14025-680, Ribeirão Preto/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0011-14, neste ato representado por Edgard Ferreira dos Santos Neto portador(a) da cédula de identidade RG nº 10.472.079-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 071.379.348-11, doravante denominado CONTRATADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, com sede na rua Guilherme Silva, nº 337, bairro centro, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14.180-000, neste ato representado por José Carlos Neves Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.063.939-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.523.818-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a servidores públicos envolvidos direta ou indiretamente em atividades de aquisição de bens e serviços à nova lei de licitações, lei 14.133/2021, e suas exigências de planejamento e processo indicados pelo **CONTRATANTE**, na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Proteção de Dados e Confidencialidade

2.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim, quando aplicáveis.

B2B - Página 1 de 7

Processo Administrativo nº 01/000050/2024

CÓDIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 57 de 76



2.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, estando incluídos, mas não se limitando, o conteúdo de capacitações e consultorias, dados cadastrais de clientes, ou quaisquer materiais fornecidos pelas partes, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

2.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

2.4. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

2.5. Se solicitado pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATADO ou preparadas pela CONTRATANTE, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATANTE, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATADO um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

2.6. A CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

2.7. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

2.8. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação do Objeto

B2B - Página 2 de 7

Processo Administrativo nº 01/000050/2024

CÓDIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 58 de 76



3.1 O objeto do presente contrato está detalhado no **Anexo I - Descritivo dos Serviços**, que faz parte integrante deste ajuste.

3.1.1. As partes poderão alterar de comum acordo, sem necessidade de aditamento, desde que dentro da vigência contratual, o cronograma de execução dos serviços constantes do **Anexo I**, ressalvada a limitação disposta na cláusula 4.4.

3.2 Ao **CONTRATADO** fica assegurado o direito de não realizar o objeto deste contrato para turmas que não atendam as quantidades mínima ou máxima de participantes previstas no **Anexo I**.

CLÁUSULA QUARTA – Preço e Forma de Pagamento

4.1. Pelos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 41.160,00 (*quarenta e um mil, cento e sessenta reais*).

4.2. O pagamento deverá ser efetuado por meio de: depósito bancário com vencimento 30 dias após o término das atividades e emissão de Nota Fiscal pelo Sebrae-SP, - a nota de empenho será emitida antes do início da prestação dos serviços.

4.3. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total referente à quantidade de participantes indicados no **Anexo I**, mesmo que, no decorrer da prestação dos serviços, venha a ocorrer, por qualquer motivo, redução no número de participantes inicialmente inscritos.

4.3.1. Caso não compareçam todos os participantes indicados no Anexo I e/ou haja evasão dos inscritos, o valor previsto na cláusula 3.1 será mantido, não cabendo devolução parcial de valores ou remanejamento dos participantes para outras turmas/datas."

4.3.2. No caso de comparecimento de participantes acima da quantidade inicial contratada, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor adicional correspondente a cada participante excedente, desde que obtida a concordância do **CONTRATADO**.

4.3.3. Caso ocorra a substituição de participante inicialmente inscrito, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao **CONTRATADO**, com a antecedência previamente combinada entre as partes. A não comunicação ou a comunicação fora de prazo ensejará o pagamento pelo **CONTRATANTE** do valor correspondente à inscrição original, acrescido de um participante excedente.

4.3.4. Na ocorrência das situações previstas nos itens 4.3.2 e 4.3.3 o **CONTRATADO** emitirá documento de cobrança adicional no 1º (primeiro) dia útil imediatamente após o serviço executado.

4.4. As partes poderão solicitar a alteração de datas para início da execução dos serviços no máximo 3 (três) vezes para cada ação de capacitação ou consultoria contratada, sendo cobrado o preço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 59 de 76



correspondente ao serviço disponibilizado pelo CONTRATADO, independentemente do comparecimento dos participantes inicialmente inscritos.

4.4.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de vigência contratual.

4.5. Em caso de inadimplência será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, o **CONTRATADO** encaminhar o presente instrumento ou os títulos representativos do débito para empresa de cobrança ou para os cadastros de proteção ao crédito, sem prejuízo da rescisão contratual, ficando o **CONTRATADO** desobrigado de executar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigação das Partes

5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços constantes do objeto contratual, em data e período previamente definidos, tomando as medidas necessárias à fiel execução do presente contrato.

5.1.2. Disponibilizar profissionais capacitados para a prestação dos serviços, podendo substituí-los a seu critério e por sua conveniência.

5.1.3. Designar um empregado que servirá de contato junto ao **CONTRATANTE**, para acompanhamento da execução contratual.

5.1.4. Solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de prestação dos serviços, qualquer alteração que interfira no cronograma de execução destes.

5.1.5. Conceder "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

5.1.6. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

5.1.7. Fornece ao **CONTRATANTE** recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

5.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.2.1. Efetuar o pagamento do serviço contratado.

5.2.2. Indicar os participantes com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência em relação ao início da prestação dos serviços, providenciando o contato e a mobilização destes. A indicação deverá ser feita em conformidade com o público-alvo ao qual os serviços são destinados, nos termos da ficha cadastral constante do **Anexo II**.

5.2.3. Observar o número mínimo e máximo de participantes, conforme a metodologia de cada serviço contratado.

5.2.4. Disponibilizar salas, coffee-break, materiais, equipamentos e suporte operacional para a realização dos serviços objeto deste contrato, nos casos em que houver a previsão de fornecimento de infraestrutura no **Anexo I**.

B2B - Página 4 de 7

Processo Administrativo nº 01/000050/2024

CÓDIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 60 de 76



- 5.2.5. Designar um empregado que servirá de contato junto ao **CONTRATADO**, para acompanhamento da execução contratual.
- 5.2.6. Solicitar por escrito ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de prestação dos serviços, qualquer alteração que interfira no cronograma de execução destes.
- 5.2.7. Não utilizar o material de apoio oferecido pelo **CONTRATADO** em atividades estranhas ao objeto do presente contrato.
- 5.2.8. Não assumir obrigações em nome do **CONTRATADO** perante terceiros.
- 5.2.9. Manter seu cadastrado atualizado junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – Vigência

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo, imotivadamente e a qualquer tempo, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência. No caso de pagamentos efetuados antes da efetiva prestação dos serviços, haverá a restituição proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades

- 8.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, que não contenham multa específica, poderá ensejar a aplicação de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual imediata, bem como da reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais

- 9.1. Eventual cobrança realizada pelo **CONTRATANTE** junto aos participantes que irão usufruir os serviços objeto do presente contrato deverá ser regulada por relação contratual entre estes estabelecida, cabendo exclusivamente ao **CONTRATANTE** o cumprimento das obrigações de natureza civil e tributária decorrentes de tal negócio jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 61 de 76



9.2. O presente contrato não poderá ser cedido sem a concordância prévia e por escrito das partes.

9.3. As alterações deste contrato deverão ser feitas de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo celebrado por seus representantes legais ou procuradores com poderes para tanto.

9.4. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente contrato, somente será considerada efetivada se utilizado meio que permita o registro de seu recebimento.

9.5. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia de direitos.

9.6. Em caso de cobrança judicial de débito oriundo deste contrato, a parte responsável pelo inadimplemento responderá pelo pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

9.7. Os serviços deste contrato poderão ser acompanhados e fiscalizados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros por estes indicados, desde que tais atividades sejam previamente agendadas com o **CONTRATADO**.

9.8. O **CONTRATANTE** não poderá proceder à gravação de áudio ou vídeo da prestação de serviços, tampouco reproduzir, distribuir ou comercializar os materiais e conteúdos didáticos disponibilizados pelo **CONTRATADO**, ficando sujeito às sanções decorrentes da violação de direitos autorais, sem prejuízo do pagamento da indenização cabível.

9.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que implique a interrupção da prestação de serviços será excludente de responsabilidade das partes, desde que seja comunicada por escrito em até 24 (vinte e quatro horas). Caso o impedimento resultante de caso fortuito ou de força maior perdure por um período superior a 10 (dez) dias contínuos, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus para as partes, ressalvadas as obrigações decorrentes de serviços já prestados.

9.10. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.11. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 62 de 76



9.12. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – Foro

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

SEBRAE-SP

EDGARD FERREIRA DE SOUZA NETO

MUNICIPIO DE PONTAL

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome: Fernanda Figueiredo Almeida
RG: 57.269.379-5

Nome: Gustavo Henrique de Sousa Dias
RG: 45.564.467-6



Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 63 de 76

CODIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D



Anexo I - Descritivo dos Serviços

Contrato B2B - Com desconto

CONTRATA NTE	MUNICIPIO DE PONTAL	
	Número do Contrato	01/000050/2024

Desconto Aplicado	30%
-------------------	-----

[illegible]

**** Este anexo é parte integrante do Contrato B2B citado acima ****

*esta coluna já está com fórmula para cálculo da quantidade de participantes x valor unitário com desconto

***Este anexo é parte integrante do Contrato B2B citado acima**



Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 64 de 76

Anexo II - FICHA CADASTRAL	
Dados Cadastrais dos Participantes	
CONTRATANTE	SEBRAE
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO QUE SERÁ EXECUTADO	
Nome do serviço:	
Maior por participante:	
Data de realização do serviço:	
Lugar de realização do serviço:	
Número do Contrato	

DADOS PESSOA JURÍDICA									
PARTICIPANTES	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Segmento de atuação	Ponto (MEI / ME / EPP)	Data de Abertura	Endereço completo	Município/UF	CEP
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									

* Este anexo é parte integrante do Contrato B2B citado acima



Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 65 de 76

CODIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D

[illegible]

* Este anexo é parte integrante do Contrato B2B citado acima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 67 de 76



PORTARIA

Nº 009/2024

O Diretor-Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI do Estatuto Social,

Resolve:

- I. Designar o colaborador **Edgard Ferreira dos Santos Neto** para, sem prejuízo das suas funções, responder interinamente pela **Gerência do Escritório Regional Ribeirão Preto**, no período de **15 a 29/01/2024**, por motivo de férias do Gerente Paulo Eduardo Stabile de Arruda.

Publique-se e dê-se ciência.

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa
Diretor-Superintendente

Unidade Gestão de Pessoas

SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo

Rua Vergueiro, 1.117 - Paraíso
01504-001 - São Paulo - SP

☎ (011) 3177.4500

CÓDIGO: ~~85-50-07-6A-B8-E0-40-08-3D-3C~~ ~~CF23B9-1B26-1E5FABE69F5F7733AD~~



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 68 de 76

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PORTARIA_009_2024_Gerente Interino do Escritório Regional Ribeirao Preto

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=F5-47-57-67-B8-E7-4F-08-35-3A-F2-B5-18-2E-1E-E9-EB-F5-77-3A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F5-47-57-67-B8-E7-4F-08-35-3A-F2-B5-18-2E-1E-E9-EB-F5-77-3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 11/01/2024 09:36:20

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6



CÓDIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 69 de 76

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Contrato_CapacitePontal2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D> acesse o site <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 3C-50-07-6A-61-D9-20-C4-59-8C-13-99-5B-61-E5-AB-69-EF-73-7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Edgard Ferreira dos Santos Neto - 300.***.***-03** - 18/01/2024 16:35:15
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.***.***.***8

✓ **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA - 286.***.***-01** - 19/01/2024 14:06:09
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 45.***.***.***2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Fernanda Figueiredo Almeida - 103.***.***-08** - 18/01/2024 16:34:14
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 186.***.***.***4

✓ **Gustavo Henrique de Sousa Dias - 036.***.***-65** - 18/01/2024 16:39:03
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.***.***.***8





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 70 de 76

Outros Atos



ATA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – BIÊNIO 2024/2026

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Pontal “Gabriel Nini”, situado a Rua Macir Ramazini – Centro, deu início a votação para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Biênio 2024/2026., estando presente, Rafaela de Barros Pereira de Poli, Presidente da Comissão Eleitoral, Janaína Aparecida de Oliveira, Vice-Presidente da Comissão Eleitoral. Participaram desta eleição para o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Diversidade**, Adriana Aparecida da Silva, Adriele Santana Silva Correia, Alcides Pereira da Silva Junior, Andrisnéia Cristina Alves Cardoso De Azevedo, Carla Aparecida Guimarães, Gisele Mendes da Silva, Isabela Caroline Souza Barboza, Isadora Ariet Mastrange Peixoto, Joice Aparecida da Silva, Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac, Lilian Aparecida Oliveira da Silva, Lorraine Caroline Costa, Marinalva Ap Moreira Lima, Mayara Monalisa Bezerra Alves Felix, Naiara Alves dos Santos, Paloma Matias de Souza Ribeiro, Rosa Gabriele Cardoso, Tassila Ribeiro da Silva, Thainá Aparecida Ribeiro, Viviane Afonso Vieira, candidatos **representando a Sociedade Civil** e Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Lilian Cristina Malvas, Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Daiana Aparecida Cardoso Santos, Instituto Acolher Assistência Social – Eduardo Rezende Barbosa, Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva, Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira, ONG Enigma LGBTTT – José Flávio Rodrigues Lima representando as Organizações da Sociedade Civil do Município para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade. Participaram desta eleição para o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, Alexandre de Souza Sanches, Ana Paula Nozé Martin, Benedito Rubis, Camila Aparecida Pereira, Fabiana dos Santos Dias, Flávia Moraes do Gando Jacomini, Jussara Ferreira de Souza, Marinalva Ap. Moreira de Lima, Saul Antônio de Souza Junior, Vanessa Cardoso Andrade Silva, candidatos **representando a Sociedade Civil**, e Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Hanna Paula

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 71 de 76



Nunes, Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Vitória Sarne Jordão, Instituto Acolher Assistência Social – Maysa Kelly Carvalho, Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva, Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira **representando as Organizações da Sociedade Civil** do Município para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Votação encerrou às 16h, dando-se início a apuração dos votos. Para o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade**, Alcides Pereira da Silva Junior – 120 votos, Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac – 88 votos, Mayara Monalisa Bezerra Alves Felix – 33 votos, Isadora Ariet Mastrange Peixoto – 31 votos, Lilian Aparecida Oliveira da Silva – 18 votos, Carla Aparecida Guimarães – 10 votos, Isabela Caroline Souza Barboza – 9 votos, Adriana Aparecida da Silva – 8 votos, Joice Aparecida da Silva – 6 votos, Lorraine Caroline Costa – 6 votos, Viviane Afonso Vieira – 6 votos, Naiara Alves dos Santos – 5 votos, Thainá Aparecida Ribeiro – 5 votos, Adriele Santana Silva Correia – 4 votos, Gisele Mendes da Silva – 4 votos, Marinalva Ap Moreira Lima – 2 votos, Paloma Matias de Souza Ribeiro – 2 votos, Tassila Ribeiro da Silva – 2 votos, Andrisnéia Cristina Alves Cardoso De Azevedo – 1 voto e Rosa Gabriele Cardoso – 1 voto. E Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Lilian Cristina Malvas - 109 votos, Instituto Acolher Assistência Social – Eduardo Rezende Barbosa – 60 votos, Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva – 52 votos, Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Daiana Aparecida Cardoso Santos – 43 votos, Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva – 34 votos, Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira – 34 votos e ONG Enigma LGBTTT – José Flávio Rodrigues Lima - 29 votos. Totalizando 361 votos válidos. **Titulares Eleitos representando a Sociedade Civil**, Alcides Pereira da Silva e Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac. **Suplentes Eleitos**, Mayara Monalisa Bezerra Alves Felix e Isadora Ariet Mastrange. **Titulares Eleitos Representando as Organizações da Sociedade Civil** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Lilian Cristina Malvas, Instituto Acolher Assistência Social – Eduardo Rezende Barbosa e Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva. **Suplentes Eleitos**, Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Daiana Aparecida Cardoso Santos, Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva e Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

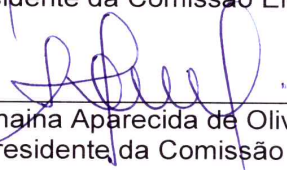
Página 72 de 76



Para o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, Alexandre de Souza Sanches - 132 votos, Saul Antonio de Souza Junior – 61 votos, Flávia Moraes do Gando Jacomini – 51 votos, Ana Paula Nozé Martin – 27 votos, Jussara ferreira de Souza – 24 votos, Benedito Rubis – 19 votos, Vanessa Cardoso Andrade Silva – 18 votos, Camila aparecida Pereira – 14 votos, Fabiana dos Santos Dias – 14 votos e Marinalva Ap Moreira Lima – 7 votos. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Hanna Paula Nunes – 112 votos, Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva – 74 votos, Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Vitória Sarne Jordão – 60 votos, Instituto Acolher Assistência Social – Maysa Kelly Carvalho – 55 votos, Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira – 33 votos e Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva – 33 votos. Totalizando 367 votos válidos, 27 votos nulos e 3 votos em branco. **Eleitos representando a Sociedade Civil**, Alexandre de Souza Sanches, Saul Antônio de Souza Junior e Flávia Moraes do Gando Jacomini como Titulares e Ana Paula Nozé Martin, Jussara Ferreira de Souza e Benedito Rubis como Suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Eleitos representando as **Organizações da Sociedade Civil** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Hanna Paula Nunes, Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva e Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Vitória Sarne Jordão como respectivos Titulares, e Instituto Acolher Assistência Social – Maysa Kelly Carvalho, Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira e Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva como respectivos Suplentes. Desta forma, a mesma ata será publicada no Diário Oficial do Município para publicidade e ciência.

Pontal, 19 de janeiro de 2024.


Rafaela Barros Pereira de Poli
Presidente da Comissão Eleitoral


Janaina Aparecida de Oliveira
Vice Presidente da Comissão Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 73 de 76



Resultado dos votos – Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nome dos Candidatos	Votos
Alexandre de Souza Sanches	132
Saul Antonio de Souza Junior	61
Flávia Moraes do Gando Jacomini	51
Ana Paula Nozé Martin	27
Jussara ferreira de Souza	24
Benedito Rubis	19
Vanessa Cardoso Andrade Silva	18
Camila aparecida Pereira	14
Fabiana dos Santos dias	14
Marinalva Ap Moreira Lima	07
Total	367

Nome das Organizações da Sociedade Civil	Votos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Hanna Paula Nunes	112
Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva	74
Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Vitória Sarne Jordão	60
Instituto Acolher Assistência Social – Maysa Kelly Carvalho	55
Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira	33
Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva	33
Total	367



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 74 de 76



Titulares e Suplentes Eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Representantes da Sociedade Civil

Titulares	Suplentes
Alexandre de Souza Sanches	Ana Paula Nozé Martin
Saul Antonio de Souza Junior	Jussara Ferreira de Souza
Flávia Moraes do Gando Jacomini	Benedito Rubis

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titulares	Suplentes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Hanna Paula Nunes	Instituto Acolher Assistência Social – Maysa Kelly Carvalho
Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva	Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira
Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Vitória Sarne Jordão	Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 75 de 76



Resultado dos votos – Conselho dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Nome Completo	Votos
Alcides Pereira da Silva Junior	120
Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac	88
Mayara Monalisa Bezerra Alves Felix	33
Isadora Ariet Mastrange Peixoto	31
Lilian Aparecida Oliveira da Silva	18
Carla Aparecida Guimarães	10
Isabela Caroline Souza Barboza	9
Adriana Aparecida da Silva	8
Joice Aparecida da Silva	6
Lorraine Caroline Costa	6
Viviane Afonso Vieira	6
Naiara Alves dos Santos	5
Thainá Aparecida Ribeiro	5
Adriele Santana Silva Correia	4
Gisele Mendes da Silva	4
Marinalva Ap Moreira Lima	2
Paloma Matias de Souza Ribeiro	2
Tassila Ribeiro da Silva	2
Andrisnéia Cristina Alves Cardoso De Azevedo	1
Rosa Gabriele Cardoso	1
Total	361

Nome da Entidade	Votos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Lilian Cristina Malvas	109
Instituto Acolher Assistência Social – Eduardo Rezende Barbosa	60
Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva	52
Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Daiana Aparecida Cardoso Santos	43
Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva	34
Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira	34
ONG Enigma LGBTTT – José Flávio Rodrigues Lima	29
Total	361



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1445

Página 76 de 76



Titulares e Suplentes Eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Representantes da Sociedade Civil

Titular	Suplente
Alcides Pereira da Silva Junior	Mayara Monalisa Bezerra Alves Felix
Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac	Isadora Ariet Mastrange Peixoto

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titulares	Suplentes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Lilian Cristina Malvas	Associação de Proteção e Assistência ao Menor (APAM) – Daiana Aparecida Cardoso Santos
Instituto Acolher Assistência Social – Eduardo Rezende Barbosa	Lar Vicentino Albertina Schmidt – Bruna Raimundo da Silva
Associação de Equoterapia Vassoural – Denise Mendonça da Silva	Sociedade Espírita Allan Kardec (SEAK) – Nara Livia Ribeiro de Oliveira